



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica N° 06/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR - SEJUC**, através **PROCON/SE**.

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina, nº 501, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Góis**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, inscrito no CPF/MF sob nº 663.901.335-53, portador da Carteira de Identidade nº 885566 - SSP/SE, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR- SEJUC**, órgão integrante da Administração de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0022-28, com sede Av. Beira Mar, nº 180 Bairro 13 de Julho - Aracaju - SE, CEP: 490.020-010, neste ato representada pelo(a) Secretário de Estado, **Cristiano Barreto Guimarães**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.012.880 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 931.786.035-49, residente e domiciliada(o) Av. Melício Machado, 3546/lote 02 Bairro Aruana , Aracaju-SE, através da **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON**, com sede Rua Santa Luzia, nº 602 - Bairro São José -Aracaju -Sergipe - CEP 49.015-190, neste ato representado por sua Diretora **Tereza Raquel Fontes Martins**, portadora da Carteira de Identidade nº 30776538 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 048.378.675-61, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SE no centro de atendimento ao Cidadão - CEAC-LAGARTO.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único - São compromissos da Secretaria de Estado da Administração coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

I - Compromissos Gerais:

- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - LAGARTO;
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC.
- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

II - Compromissos Específicos:

a) Secretaria de Estado da Administração/CEAC:

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 6) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 8) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

9) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

b) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR - SEJUC.

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: Abertura de reclamação; audiência de conciliação; abertura de reclamação pelo portal consumidor.gov do Ministério da Justiça; fiscalização; entrega de material educativo sobre direito do consumidor.
- 2) Suprir sua unidade no CEAC - LAGARTO do material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 3) Promover, com interveniência da SEAD, identificação e reposição do fardamento dos seus servidores/empregados envolvidos nas atividades das Unidades de Atendimento inerentes à sua área de atuação;
- 4) Efetuar o treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as Unidades de Atendimento do PROCON/SE CEAC - LAGARTO;
- 5) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - LAGARTO;

DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) O PROCON/SE ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 22 de Fevereiro de 2021.

GEORGE DA TRINDADE GÓIS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO - Sem Repasse de Recursos Financeiros.

1- Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado da Administração - SEAD		CNPJ 34.849.652/0001-17			
Endereço Rua: Vila Cristina, n° 501, Bairro São José.					
Cidade Aracaju	U.F SE	CEP 49.015-000	DDD/Telefone (079)3222-2200	Fax (079)214-0306	E.A Estadual
Conta Gráfica 151.0301-3		Banco 047-Banese	Agência 014	Praça de Pagamento Aracaju	
Nome do Responsável George da Trindade Góis			CPF 663.901.335-53		
C.I/ Órgão Expedidor 885566 SSP/SE	Cargo Secretário de Estado da Administração - SEAD		Função Secretário de Estado	Matricula	
Endereço Avenida Adélia Franco, 2288 Maragogi Apt° 1601 Luzia, Aracaju-SE				CEP 49.048.010	

2-Outros

Nome Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor		CNPJ: 13.128.798/0022-28		E.A
Nome do Responsável Cristiano Barreto Guimarães		Função Secretário	CPF 931.786.035-49	
CI/Órgão Expedidor 1.012.880	Cargo Secretário		Matricula	
Endereço Av. Melicio Machado, 3546/Lote 02-Aruana		Cidade Aracaju/SE	CEP 49000-000	

3-Descrição do Projeto

Título do Projeto Renovação de Box no CEAC- LAGARTO da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor.	Início A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe	Período de Execução O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
O prazo do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao consumidor, é o acima referido.		
Identificação do Objeto: Visa o presente Termo de Cooperação Técnica à prestação de serviços através da		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

realização de atendimento ao cidadão, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - LAGARTO.

Justificativa da Proposição:

- a) Abertura de reclamação; retorno de reclamação; audiência de conciliação; abertura de reclamações pelo portal consumidor.gov do Ministério da Justiça; fiscalizações; entrega de material sobre direito ao consumidor.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

Meta 01 - Consiste na parte administrativa do projeto e envolve coordenação, detalhamento, monitoramento e avaliação das ações, cronogramas e gerenciamento de rotinas.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01- Planejamento do Projeto	Planejamento e Acompanhamento do Projeto (coordenação e monitoramento)	Renovação do Box de atendimento, Previsão de atendimentos, Implantação de método de gerenciamento de rotina.	26/10/2020	08/02/2021
	Avaliação dos Trabalhos Executados	Minutas do Termo de Cooperação Técnica, Estrutura Física do CEAC, Delimitação do Espaço Físico para cada órgão parceiro, etc.	09/02/2021	11/02/2021
02- Comunicação e Mobilização	Tornar eficaz as ações implementadas.	Manifestação da PGE, Reunião com Parceiros e Relatórios, Produção de Peças Impressas e Eletrônicas.	12/02/2021	19/02/2021
	Legalidade e Eficácia das metas	Assinaturas dos termos, publicação dos extratos, disponibilização do espaço físico, cursos de capacitação.	22/02/2021	26/02/2021
03- Funcionamento do CEAC	Inauguração do Posto no CEAC - LAGARTO	Simulação de atendimento, prestação de serviços à sociedade sergipana.	01/03/2021	01/03/2026



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ETAPA I - Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento) - Consiste no planejamento, articulação com órgãos parceiros, envolvendo trabalho interno, com as responsabilidades de gerir todos os assuntos administrativos, jurídicos e técnicos.

ETAPA II - Avaliação dos Trabalhos Executados - Esta etapa compreende analisar, avaliar e conferir todos os atos praticados que serão entregues aos órgãos parceiros para manifestação.

Meta 02 - Nesta meta serão desenvolvidas todas as estratégias de comunicação e mobilização com os órgãos parceiros, com a finalidade de prestar esclarecimentos jurídicos e técnicos com relação ao Termo de Cooperação Técnica.

ETAPA III - consiste na análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado sobre as minutas dos termos de parceria, elaboração de relatórios sobre o andamento da execução do projeto, com o objetivo de colocar em pleno funcionamento o Posto de Atendimento no CEAC - LAGARTO.

Meta 03 - consiste na simulação de funcionamento do Posto de Atendimento no CEAC - LAGARTO, com participação dos órgãos parceiros.

ETAPA IV - Consiste na inauguração do Posto de Atendimento no CEAC - LAGARTO, com toda a estrutura montada e em pleno funcionamento, com os relevantes serviços prestados pelos órgãos parceiros á toda sociedade sergipana.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
--

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos pertinentes, na forma deste plano de trabalho.
--

Pede deferimento

Aracaju/SE, 22 de Fevereiro de 2021
Local e Data

Proponente



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aracaju, 22 de Fevereiro de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

George da Trindade Góis
Secretário de Estado da Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

Cristiano Barreto Guimarães
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR